256
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 148/2019 – CPL
EDITAL

A. CONDIÇÕES GERAIS:

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através da **PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO** designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2020**, na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz – MA**, onde serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, ma modalidade **PREGÃO,** na forma **presencial**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 02.08.00.2658/2019 – SEMED**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2. SUPORTE LEGAL:

2.1 A licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 22/2007**, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar n° 147**, de 07 de agosto de 2014, **Decreto Federal nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DO OBJETO E VALOR:

3.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Ensino que oferecerá: Kit de Material Didático, Formação Continuada, Assessoria Pedagógica, Escola de Família, Recursos Digitais e demais materiais e serviços necessários ao atendimento do presente objeto, conforme quantitativos e especificações técnicas descritos no anexo I deste termo de referência.

3.2 O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para a prestação dos serviços foi de **R$ 6.634.534,34**

257
CPL

(Seis milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha anexa, os preços incluem todas as despesas: impostos, seguros, fretes, taxas de administração e outros encargos eventualmente.

4. DOS ANEXOS:

a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
c) Anexo III - Minuta do Contrato;
d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
e) Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL E NATUREZA DO SERVIÇO/PRODUTO:

A contratação de pessoa *jurídica*, para o fornecimento de bens e prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens e serviços comuns,e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007; na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

6. DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:
2.02.08.12 361 0043 2132 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte dos Recursos: Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Recursos do FUNDEB 40%.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as

258
CPL

exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

7.1.1 Nos **Itens Exclusivos** (conforme planilha em anexo) – Participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos;

7.2 Não poderão participar desta licitação empresas:

7.1.1 Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, dissolvidos ou liquidadas e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

7.1.2 Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

7.1.3 Apresentadas na qualidade de subcontratas;

7.1.4 Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou vinculo com qualquer servidor;

7.1.5 Que se apresentem em forma de consórcios.

7.1.6 Das quais participem, seja a que titulo for, servidor público municipal de Imperatriz;

259
CPL

7.1.7 Pessoas Físicas.

8 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1 Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no Edital.

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

8.2 Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs

260
CPL

remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item **8.1.**, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **8.1.**, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

9 DO CREDENCIAMENTO:

9.1 As licitantes deverão se apresentar junto ao(a) Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame**.

9.1.1 No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

9.1.2 As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica**;**

9.1.3 As participantes deverão ainda apresentar**,** por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

261
CPL

9.1.4 Fica facultado às participantes, Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

9.1.5 Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** ao(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

9.2 Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou seja **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item** 9.1.

9.3 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

9.4 As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

9.5 Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do inicio da sessão.

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial n° 148/2019-CPL
Rua Urbano Santos, 1657, Juçara, Imperatriz/MA, CEP 65.900-505

Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

10.2 Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas,

262
CPL

rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

b) Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

c) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (*sessenta*) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

d) Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

e) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

f) A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo I - deste Termo de Referência.

B.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇO ANEXO AO TERMO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

g) Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I), correspondente a prestação do serviço, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

h) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

B.2) O ANEXO VI (PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA) DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENTREGUE NA

263
CPL

SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.

11 DA ACEITAÇÃO TÁCITA

11.1 Os preços apresentados devem:

a) refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço;

b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

c) ser irreajustáveis durante a vigência do contrato;

11.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

11.3 A execução dos serviços será imediata de acordo com o recebimento da **"Ordem de Fornecimento/Serviço"** emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

11.3.1 A execução dos serviços será feita de forma parcelada nas quantidades e local estabelecidos na "Ordem de Fornecimento/ Serviços".

11.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

11.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

11.6 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na desclassificação do licitante.

11.7 Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no item 9.2 e 9.3, respectivamente.

12 DA HABILITAÇÃO:

264
CPL

12.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:
A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial n° 148/2019-CPL
Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA)
CEP 65.900-505
Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

12.2 Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

12.2 **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Regularidade Fiscal e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio

265
CPL

ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.3.1 **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2.3.2 O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

a) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

266
CPL

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- pela cópia do Balanço extraído do Livro Diário, onde o mesmo se encontra transcrito, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio-DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, **acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;**

a.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.2.3.3 **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.

11.2.3.4 **Para fins de habilitação, a titulo de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:**

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Apresentar pelo menos um Atestado de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou fornecimento de livros educacionais, acompanhados de formação de professores e

267
CPL

assessoria pedagógica. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas no procedimento licitatório.
Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

b) Será admitida, para atingimento dos qualitativos fixados, a soma de atestados.

c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

11.3 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

11.3.1 Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

11.3.2 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos

268
CPL

que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

11.4 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante;

B. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12 DO PROCEDIMENTO

12.1 No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

12.1.1 O(A) pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

12.2 Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

12.3 Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

12.4 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

12.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

12.4.2 Poderá o(a) Pregoeiro(a):

a) Advertir os licitantes;

b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

269
CPL

c) Definir tempo para os lances verbais;
d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
e) Suspender e recomeçar o Pregão
f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

12.4.3 Dos lances ofertados não caberá retratação;

12.4.4 Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

12.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 12.4, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

12.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

12.7 Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

12.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

12.8.1 Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

12.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

12.10 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente

270
CPL

classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

12.11 Nas situações previstas nos subitens **12.7, 12.8** e **12.10**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

12.12 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;

12.13 O (a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

12.14 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

13 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.2 Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

13.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

13.4 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

14 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.2 Os interessados poderão solicitar quaisquer esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o ato convocatório através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, através do setor de protocolo, via postal com Aviso de Recebimento (AR), no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou pelo endereço eletrônico: atendimentocpl@hotmail.com.

14.3 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua

CPL

iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.

14.4 Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

14.5 A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, CEP 65900-505, Imperatriz-MA, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no mesmo endereço indicado acima, ou no endereço eletrônico: atendimentocpl@hotmail.com, nos seguintes prazos:

a) Por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.6 A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

14.7 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.8 As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, bem como no Portal da transparência.

15 DO DIREITO DE RECURSO

15.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões

272
CPL

do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

15.3 O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

15.4 O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

15.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço;

15.7 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.2 Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

16.3 O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria de Administração e Modernização.

16.4 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

16.5 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

273
CPL

17 DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 O futuro contrato que advir do Termo de Referência, vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no **Anexo I** do Termo de Referência, a:

18.2 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da **"Ordem de Fornecimento/Serviço"**, emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

18.3 Respeitar o prazo estipulado para o serviço parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

18.4 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme consta neste Termo de Referência.

18.5 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

18.6 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

18.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.8 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados

274
CPL

pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

18.9 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

18.10 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.12 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

18.13 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

18.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

18.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

18.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.17 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos,

275
CPL

constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

18.18 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.19 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

18.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

18.21 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.

18.22 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18.23 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

18.24 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18.25 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

18.26 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes serviços do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

18.27 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

18.28 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

18.29 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem

276
CPL

como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

18.30 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

18.31 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

18.32 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

18.33 Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado por esta.

18.34 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

18.35 Manter inalterados os preços e condições da proposta.

18.36 Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Termo de Referência.

18.37 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

18.38 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso dos serviços nos quantitativos registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

18.39 São expressamente vedadas à contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de execução dos serviços.

18.40. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços discriminados no objeto deste termo nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE, instalando os equipamentos e designando os operadores dos mesmos para exercerem os serviços nos locais designados para tal.

18.41. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Efetuar o pagamento na forma do **item 20** do Edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais,

277
CPL

previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Edital e Termo de Referência.

19.2 Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no Edital e Termo de Referência.

19.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

19.4 Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

19.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

19.6 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

19.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Edital e Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

19.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

19.11 Expedir as Autorização de Fornecimento

19.12 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

19.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

CPL

19.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

19.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

19.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

19.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

19.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

19.20. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

20 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Preços – Anexo I a do Termo de Referência.

20.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

20.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

20.4 A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

20.5 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos serviços em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA, para fins de liquidação e pagamento.

20.6 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

279
CPL

20.7 Os pagamentos dos materiais didáticos serão realizados de acordo com a entrega dos respectivos itens. Os pagamentos da prestação de serviços da formação continuada será realizada em 06 (seis) parcelas iguais, em conformidade com a execução atestada pelo fiscal do contrato.

20.8 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

20.9 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

20.10 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

20.11 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

20.12 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

20.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

20.14 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

20.15 A CONTRATANTE não fica obrigada a executar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com a execução efetivamente efetuada.

20.16 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou

definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

20.17 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

20.18 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

21 DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

21.1 O (s) serviços (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

20.1.1. **PROVISORIAMENTE:**O recebimento provisório dar-se-á em 3 (três) dias úteis a partir da data de entregaquando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços.

20.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos serviços e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

21.2 O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

22 DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

22.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

22.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento

281
CPL

deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

22.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.4 A atestação de conformidade dos serviços do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

23.2 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

23.3 Multas:

a) ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) ***5% (cinco por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) ***5% (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) ***10% (dez por cento)*** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 23 "a".

CPL

23.4. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

24.1 Encerrada a etapa de lances e declarada provisoriamente à empresa vencedora do certame, esta deverá apresentar a comissão de licitação amostra, no prazo máximo de 05 dias úteis, que será avaliada por Comissão da Secretaria Municipal de Educação, designada por portaria específica para tal finalidade, a aceitação do material didático, serviços técnico-pedagógicos e recursos digitais a ele conectados dar-se-á através da apreciação da amostra, do kit de material didático,proposta pedagógica e recursos digitais a ser apresentada pela proponente.

24.2 A empresa declarada provisoriamente vencedora do certame deverá apresentar:

24.3 **Amostra do Kit de Materiais Didáticos:**

1 –Livro do aluno -Maternal I;
2 - Livro do aluno -Maternal II;
3 – Livro do aluno -Pré-escola I;
4 – Livro do aluno -Pré-escola II;
5 – Caderno para portfólio/livro/diário de memórias;
6 - Livro do professor - Maternal I;
7 - Livro do professor - Maternal II;
8 - Livro do professor - Pré-escola I;
9 - Livro do professor - Pré-escola II;
10 - Guia anual do professor;
11 - Mídia digital contendo músicas infantis de domínio popular;
12 - Mídia Digital de contos infantis;
13 - Conjunto de cartazes pedagógicos para o professor;
14 - Calendário de parede;
15 - Conjunto de letras do alfabeto e algarismos ilustrado bilíngue;
16 - Boletins individuais e semestrais;
17 - Livro direcionado à família.

283
CPL

24.4 **Proposta Pedagógica para prestação de serviços de formação continuada e outros:**
1 – Formação Continuada;
2 – Assessoria Pedagógica;
3 – Escola de Família;

24.5 **Recursos Digitais**

24.6 Para o item recursos digitais a empresa declarada provisoriamente vencedora do certame deverá apresentar em até 03 (três) úteis, amostra de 01 (um) modelo simulador de torso para procedimentos de reanimação cardiopulmonar simulado (RCP) / 01 (um) óculos de realidade virtual no modelo "tudo em um" / Acesso remoto para análise da Plataforma de Soluções Tecnológicas para avaliação e emissão de parecer técnico pela Comissão de Avaliação da SEMED.

24.7 A Comissão de Avaliação será formada por 03 (três) servidores(as)a serem designados por portaria específica pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação.

24.8 A Comissão de Avaliação do Kit de material didático, Proposta Pedagógica e Recursos Digitais apresentará Parecer Técnico Pedagógico acerca das amostras recebidas a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em até 03 (três) úteis a contar a partir do recebimento.

24.9 Caso seja reprovado pela Comissão de Avaliação, serão convocados os licitantes remanescentes.

25 DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

25.2 Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

284
CPL

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

n) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

285
CPL

o) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

26 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

26.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

26.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

27 DA ANTICORRUPÇÃO

27.1 Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à **LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013;** regulamentada pela **IN CRG 002/2015** e pela Portaria **CRG 1.332/2016** que independente de transcrição integra o presente instrumento.

28 DA SUBCONTRATAÇÃO.

28.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

29 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

29.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento/Serviços**" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

29.2 O Fornecimento ou serviços serão efetuados de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

29.3 O Fornecimento e os serviços serão executados observado o disposto nos ***Anexos e demais disposições*** do Edital e Termo de Referência.

286
CPL

29.4 A Contratada fica obrigada a executar os a serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

29.5 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

30 DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

30.1 Exclusivamente para os contratos com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a CONTRATADA fica obrigada a prestar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, garantia pela modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, visando garantir o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas.

31 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

31.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

31.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

32 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.

32.2 No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

32.3 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial

187
CPL

atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

32.4 A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA), através de seu ordenador de despesas, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

32.5 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

32.6 O (a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

32.7 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

32.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

32.9 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.

32.10 Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

32.11 Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

32.12 As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

CPL

32.13 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

32.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

32.15 A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é ordenador de despesas.

32.16 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.

32.17 A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

32.18 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

32.19 O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site **www.imperatriz.gov.br/licitacoes**, ou obtidos mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

32.20 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I	Proposta de Preços e Termo de Referência;
b) Anexo II	Modelo de Carta Credencial;
c) Anexo III	Minuta do Contrato;
d) Anexo IV	Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
e) Anexo V	Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

Imperatriz (MA), 19 de Dezembro de 2019.

Shamara Gomes

Shamara Gomes de Sousa Leal
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL

189
CPL

PREGÂO PRESENCIAL N.º 148/2019 – CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

Imperatriz (MA), _____de_____ de 2019.

Prezados Senhores,
_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Ensino que oferecerá: Kit de Material Didático, Formação Continuada, Assessoria Pedagógica, Escola de Família, Recursos Digitais e demais materiais e serviços necessários ao atendimento do presente objeto, conforme quantitativos e especificações técnicas descritos no anexo I do termo de referência e edital, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 148/2019-CPL:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
b) Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento/Serviço", emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.
c) Observar o prazo máximo no qual a contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme consta no edital.
d) Preço Total por extenso R$..... (.....).

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

Nº 290 CPL

Nº 03 SEMED

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Ensino que oferecerá: Kit de Material Didático, Formação Continuada, Assessoria Pedagógica, Escola de Família, Recursos Digitais e demais materiais e serviços necessários ao atendimento do presente objeto, conforme quantitativos e especificações técnicas descritos no anexo I deste termo de referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de um Sistema de Ensino para a Rede Pública Municipal, objetiva continuar o Projeto Político Pedagógico do Município em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, garantindo a qualidade de ensino e de aprendizagem, de acordo com as necessidades locais e regionais destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;

2.2. O sistema de ensino deverá ser consoante com a legislação educacional brasileira atendendo as exigências da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e fundamentado nos PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais), nas DCNs (Diretrizes Curriculares Nacionais Para Educação Básica), PNAIC (Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa), RCNEI (Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil) e BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

2.3. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz /Ma, com o objetivo de oferecer educação e materiais de qualidade, assim como pautando pela construção do conhecimento do indivíduo de forma não meramente acadêmico-pedagógica, mas sobretudo na formação cidadã, vem inserindo projetos de aperfeiçoamento pedagógico, enriquecendo o conhecimento dos profissionais dos estabelecimentos de educação e de ensino, visando proporcionar vivências de relações positivas a partir de cursos e palestras que envolvam não apenas orientações técnicas, mas também culturais, aperfeiçoando as habilidades no exercício na área de educação do Município, com materiais desenvolvidos para os vários níveis de aprendizagem e, concomitantemente, inserindo na comunidade através dos pais e/ou responsáveis conhecimentos diversos.

2.4. Os produtos e serviços previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública;

2.5. Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

2.6. Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1° e 2° da Lei n. 8.666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Nº 29 CPL

Nº 04 CPL

Nº 04 SEMED

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E NATUREZA DO SERVIÇO/PRODUTO

3.1. A contratação de pessoa *jurídica*, para o fornecimento de bens e prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007; na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

4. DA LEI ANTICORRUPCÃO

4.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à **LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013:** regulamentada pela **IN CRG 002/2015** e pela Portaria **CRG 1.332/2016** que independente de transcrição integra o presente instrumento.

5. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. **Modalidade de Licitação**

5.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

5.2. **Tipo de Licitação**

5.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR GLOBAL**.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

6.2.1. **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentar pelo menos um Atestado de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou fornecimento de livros educacionais, acompanhados de formação de professores e assessoria pedagógica. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas no procedimento licitatório.

6.2.2. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

6.2.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

Francisco Magno S. Oliveira SEMED 171-1 Assessor

Nº 05 CPL

Nº 05 SEMED

Nº 292 CPL

7. **DO VALOR ESTIMADO**
7.1. O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado é de **R$ 6.634.534,34 (seis milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos),** conforme planilha anexa, os preços incluem todas as despesas: impostos, seguros, fretes, taxas de administração e outros encargos eventualmente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.02.08.12 361 0043 2132 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte dos Recursos: Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Recursos do FUNDEB 40%

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
9.1 – Poderão participar deste pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital;
9.1.1 - Nos **Itens Exclusivos** (conforme planilha em anexo) – Participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos;
9.1.2 - Na **Cota Reservada 25%** (conforme planilha em anexo) - (inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014) – Empresas que se enquadrarem como microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital;
9.1.3 - Na **Cota Principal 75%** (conforme planilha em anexo) - (inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014) – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos.

9.2 – Não poderão participar desta licitação empresas:
9.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;
9.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
9.2.3 - Apresentadas na qualidade de subcontratadas;
9.2.4 - Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou vínculo com qualquer servidor;
9.2.5 – Que se apresentem em forma de consórcios;

Nº 06 CPL
Nº 06 SEMED
Nº 293 CPL

9.2.6- Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz;
9.2.7- Pessoas Físicas.

10. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no edital;

b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

10.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item **10.1**., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **10.1**., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
Francisco Magno S. Oliveira
Assessor SEMED
Mat. 84111-1

Nº 294 CPL
Nº 04 CPL
Nº 04 SEMED

11.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
11.3. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (*sessenta*) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.
11.4. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.
11.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
11.6. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo I - deste Termo de Referência.

12 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

12.1 Encerrada a etapa de lances e declarada provisoriamente à empresa vencedora do certame, esta deverá apresentar a comissão de licitação amostra, no prazo máximo de 05 dias úteis, que será avaliada por Comissão da Secretaria Municipal de Educação, designada por portaria específica para tal finalidade, a aceitação do material didático, serviços técnico-pedagógicos e recursos digitais a ele conectados dar-se-á através da apreciação da amostra, do kit de material didático, proposta pedagógica e recursos digitais a ser apresentada pela proponente.
12.2 A empresa declarada provisoriamente vencedora do certame deverá apresentar:
12.2.1 Amostra do Kit de Materiais Didáticos:
1 –Livro do aluno - Maternal I;
2 - Livro do aluno - Maternal II;
3 - Livro do aluno - Pré-escola I;
4 - Livro do aluno - Pré-escola II;
5 – Caderno para portfólio/livro/diário de memórias;
6 - Livro do professor - Maternal I;
7 - Livro do professor - Maternal II;
8 - Livro do professor - Pré-escola I;
9 - Livro do professor - Pré-escola II;
10 - Guia anual do professor;
11 - Mídia digital contendo músicas infantis de domínio popular;
12 - Mídia Digital de contos infantis;
13 - Conjunto de cartazes pedagógicos para o professor;
14 - Calendário de parede;
15 - Conjunto de letras do alfabeto e algarismos ilustrado bilíngue;
16 - Boletins individuais e semestrais;
17 - Livro direcionado à família.
12.2.2 Proposta Pedagógica para prestação de serviços de formação continuada e outros:

1 – Formação Continuada;
2 – Assessoria Pedagógica;
3 – Escola de Família;

12.2.2.3 – Recursos Digitais

12.2.2.3.1. Para o item recursos digitais a empresa declarada provisoriamente vencedora do certame deverá apresentar em até 03 (três) úteis, amostra de 01 (Um) Modelo simulador de torso para procedimentos de reanimação cardiopulmonar simulado (RCP) / 01 (Um) Óculos de realidade virtual no modelo "tudo em um" / Acesso remoto para análise da Plataforma de Soluções Tecnológicas para avaliação e emissão de parecer técnico pela Comissão de Avaliação da SEMED.

12.3 A Comissão de Avaliação será formada por 03 (três) servidores(as) a serem designados por portaria específica pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação.

12.4 A Comissão de Avaliação do Kit de material didático, Proposta Pedagógica e Recursos Digitais apresentará Parecer Técnico Pedagógico acerca das amostras recebidas a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em até 03 (três) úteis a contar a partir do recebimento.

12.5 Caso seja reprovado pela Comissão de Avaliação, serão convocados os licitantes remanescentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no **Anexo I** deste Termo de Referência, a:

13.1. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da **"Ordem de Fornecimento/Serviço"**, emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

13.2. Respeitar o prazo estipulado para o serviço parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

13.3. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme consta neste Termo de Referência.

13.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

13.5. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

13.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

13.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

13.8.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1°; do art. 65 da Lei 8.666/93.

Nº 296 CPL
Nº 04 CPL
Nº 09 SEMED

13.8.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.10. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

13.11. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

13.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.12.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

13.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.13.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

13.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.14.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

13.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

13.16. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.

13.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

13.18. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

13.19. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

13.20. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

Nº 297 CPL
Nº 10 CPL SEMED

13.21. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes serviçosdo objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

13.22. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

13.23. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

13.24. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

13.25. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

13.26. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

13.27. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

13.28. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado por esta.

13.29. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

13.30. Manter inalterados os preços e condições da proposta.

13.31. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Termo de Referência.

13.32. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

13.33. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso dos serviços nos quantitativos registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

13.34. São expressamente vedadas à contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de execução dos serviços.

13.35. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços discriminados no objeto deste termo nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE, instalando os equipamentos e designando os operadores dos mesmos para exercerem os serviços nos locais designados para tal.

13.36. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.

Nº 11 SEMED

Nº 298 CPL

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Efetuar o pagamento na forma do item **16** deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.

14.2. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item **21** deste Termo de Referência.

14.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

14.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência.

14.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

14.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.

14.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

14.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.

14.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

14.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

14.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

14.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

14.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

14.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Assessor Técnico
Mat. 84171-1

Nº 299 CPL
CPL
Nº 12 SEMED

14.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
14.20. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

15. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O futuro contrato que advir do Termo de Referência, vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Preços – Anexo I a este Termo de Referência.
16.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;
16.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
16.4. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
16.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos serviços em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA, para fins de liquidação e pagamento.
16.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
16.7. Os pagamentos dos materiais didáticos serão realizados de acordo com a entrega dos respectivos itens. Os pagamentos da prestação de serviços da formação continuada será realizada em 06 (seis) parcelas iguais, em conformidade com a execução atestada pelo fiscal do contrato.
16.8. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
16.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.
16.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do

Nº 13 CPL SEMED
CPL

contrato ou outro servidor designado para esse fim.

16.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

16.12. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

16.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

16.14. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

16.15. A CONTRATANTE não fica obrigada a executar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com aexecução efetivamente efetuada.

16.16. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

16.17. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.18. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO.

18.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

19. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

19.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento/Serviços**" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

Nº 14 CPL SEMED
CPL

19.2. O Fornecimento ou serviços serão efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
19.3. O Fornecimento e os serviços serão executado observado o disposto nos ***Anexos e demais disposições*** deste Termo de Referência.
19.4. A Contratada fica obrigada a executar os a serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
19.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

20. DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

20.1. O (s) serviços (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:
20.1.1.**PROVISORIAMENTE:**O recebimento provisório dar-se-á em 3 (três) dias úteis a partir da data de entrega quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços.
20.1.2.**DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos serviços e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.
20.2. O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

21. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

21.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
21.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
21.4. A atestação de conformidade dosserviços do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta

Nº 15 SEMED
CPL
302
CPL

cometida:

22.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

22.1.2. Multas:

22.1.2.1. ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor dos serviçosentregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

22.1.2.2. ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

22.1.2.3. ***5% (cinco por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

22.1.2.4. ***5% (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

22.1.2.5. ***10% (dez por cento)*** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

22.1.3. ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 22.1.2.1.

22.1.4. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23. DAS RECISÃO DO CONTRATO

23.1. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

23.3. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

23.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (*dois*) anos.

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nº 3057 CPL

Nº 16 SEMED

23.6. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.
"O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

24. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Exclusivamente para os contratos com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a CONTRATADA fica obrigada a prestar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, garantia pela modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, visando garantir o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas.

25. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

25.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.
25.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).
26.2. A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretario Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA.
26.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.
26.4. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário acerca do presente termo de referência poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Urbano Santos, nº 1657 - Juçara, CEP.: 65.900-505 - Imperatriz - MA.

Imperatriz – Ma, 17 de dezembro de 2019.

Francisco Magno Silva de Oliveira
Departamento Financeiro

APROVADO na forma da Lei
Em: 17/12/2019.

Josenildo José Ferreira
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº
SEMED

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Ensino que oferecerá: Kit de Material Didático, Formação Continuada, Assessoria Pedagógica, Escola de Família, Recursos Digitais e demais materiais e serviços necessários ao atendimento do presente objeto, conforme quantitativos e especificações técnicas descritos no anexo I deste termo de referência.

1.1. Kit Material Didático - Especificação Detalhada

1.1.1. O fornecimento de materiais didático está condicionado aos requisitos mínimos listados abaixo:

Material Didático

Item	Discriminação	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	**Os livros do maternal I** deverão ter as seguintes especificações: Formato – mínimo: 23,5x32cm/ máximo: 27x37cm; encadernação espiral, cor do miolo 4x1 (Verso das páginas onde não haja recorte com linhas, nome do aluno e data) deverá ser papel offset no mínimo 90gs/cm², as fichas devem ser numeradas individualmente; Capa: 4x1 cor; papel capa: cartão 250g com laminação plástica. Impressão na terceira capa: hino de Imperatriz e hino nacional brasileiro. Os Livros devem ter no mínimo 60 e no máximo 80 páginas por semestre. Cada aluno deve receber o primeiro livro acomodado em uma maleta para acomodar o material, reforçada em material plástico ou papel acartonado; Os Livros devem ser personalizados com brasão do município; ***A entrega será realizada por semestre. A coleção deverá ser composta por 2 (dois) livros, 1 (um) para cada semestre.***	2213	R$ 252,33	R$ 558.406,29

Nº 3047 CPL

SEMED Nº 14 EM: ASS:

Francisco Magno S. Oliveira
Assessor SEMED
MAT 34.171-1

Nº
SEMED

	Encartes com imagens de telas de artistas consagrados e relacionados aos projetos propostos; nos mesmos aspectos específicos dos livros principais dos alunos. Os Encartes fazem parte integrante do livro e devem ser retirados como: adesivos ou pontilhados de fácil remoção. Com no mínimo 4 páginas e no máximo 11 páginas de encartes (semestralmente em cada livro). Os encartes deverão ser em folha de adesivo brilhante em folhas de no mínimo 120g/m2 ou de qualidade igual ou superior a esta. Para a contagem de páginas serão consideradas apenas as páginas com atividades didáticas para o aluno, excluindo os encartes, orientações didáticas, folha de rosto, apresentação, etc. Os livros devem apresentar: Legibilidade gráfica adequada para o nível de escolaridade, considerando neste sentido os desenhos, tamanhos das letras; espaçamento entre letras, palavras e linhas, formato, dimensões e disposição dos textos na página. Impressão em preto do texto principal. Títulos e subtítulos claramente hierarquizados por meio de recursos gráficos compatíveis. Impressão que não prejudique a legibilidade no verso da página.			
02	**Os livros do maternal II** deverão ter as seguintes especificações: Formato – mínimo: 23,5x32cm/ máximo: 25x35cm; encadernação espiral, cor do miolo 4x1 (Verso das páginas onde não haja recorte com linhas, nome do aluno e data) deverá ser papel offset no mínimo 90gs/cm²; Capa: 4x1 cor; papel capa: cartão 250g com laminação plástica. Impressão na terceira capa: hino de Imperatriz e hino nacional brasileiro. Os Livros devem ter no mínimo 60 e no máximo 80 páginas por semestre. Cada aluno deve receber o primeiro livro acomodado em uma maleta para acomodar o material, reforçada em material plástico ou papel acartonado; Os Livros devem ser personalizados com brasão do município; ***A entrega será realizada por semestre. A coleção deverá ser composta por 2***	2895	R$ 252,33	R$ 730.495,35

Nº 305 CPL

SEMED Nº

Francisco Antonio S. Oliveira
Assessor SEMED
Mat. 34.171-1

Nº
SEMED

	(dois) livros, 1 (um) para cada semestre. Encartes com imagens de telas de artistas consagrados e relacionados aos projetos propostos; nos mesmos aspectos específicos dos livros principais dos alunos. Os Encartes fazem parte integrante do livro e devem ser retirados como: adesivos ou pontilhados de fácil remoção. Com no mínimo 4 páginas e no máximo 11 páginas de encartes (semestralmente em cada livro). Os encartes deverão ser em folha de adesivo brilhante em folhas de no mínimo 120g/m2 ou de qualidade igual ou superior a esta. Para a contagem de páginas serão consideradas apenas as páginas com atividades didáticas para o aluno, excluindo os encartes, orientações didáticas, folha de rosto, apresentação, etc. Os livros devem apresentar: Legibilidade gráfica adequada para o nível de escolaridade, considerando neste sentido os desenhos, tamanhos das letras; espaçamento entre letras, palavras e linhas, formato, dimensões e disposição dos textos na página. Impressão em preto do texto principal. Títulos e subtítulos claramente hierarquizados por meio de recursos gráficos compatíveis. Impressão que não prejudique a legibilidade no verso da página.			
03	**Os livros da pré-escola I Período** deverão ter as seguintes especificações: Formato – mínimo: 23,5x32cm/ máximo: 25x35cm; encadernação espiral, cor do miolo 4x1 (Verso das páginas onde não haja recorte com linhas, nome do aluno e data) deverá ser papel offset no mínimo 90gs/cm²; Capa: 4x1 cor; papel capa: cartão 250g com laminação plástica. Impressão na terceira capa: hino de Imperatriz e hino nacional brasileiro. Os Livros devem ter no mínimo 90 e no máximo 110 páginas por semestre. Cada aluno deve receber o primeiro livro acomodado em uma maleta para acomodar o material, reforçada em material plástico ou papel acartonado; Os Livros devem ser personalizados com brasão do município;	3537	R$ 360,47	R$1.274.982,3 9

Nº 906 CPL
SEMED Nº 19 EM: ASS:
Francisco Magno ... Oliveira

Nº SEMED

	A entrega será realizada por semestre. A coleção deverá ser composta por 2 (dois) livros, 1 (um) para cada semestre. Encartes com imagens de telas de artistas consagrados e relacionados aos projetos propostos; nos mesmos aspectos específicos dos livros principais dos alunos. Os Encartes fazem parte integrante do livro e devem ser retirados como: adesivos ou pontilhados de fácil remoção. Com no mínimo 4 páginas e no máximo 11 páginas de encartes (semestralmente em cada livro). Os encartes deverão ser em folha de adesivo brilhante em folhas de no mínimo 120g/m2 ou de qualidade igual ou superior a esta. Para a contagem de páginas serão consideradas apenas as páginas com atividades didáticas para o aluno, excluindo os encartes, orientações didáticas, folha de rosto, apresentação, etc. Os livros devem apresentar: Legibilidade gráfica adequada para o nível de escolaridade, considerando neste sentido os desenhos, tamanhos das letras; espaçamento entre letras, palavras e linhas, formato, dimensões e disposição dos textos na página. Impressão em preto do texto principal. Títulos e subtítulos claramente hierarquizados por meio de recursos gráficos compatíveis. Impressão que não prejudique a legibilidade no verso da página.			
04	**Os livros da pré-escola II Período** deverão ter as seguintes especificações: Formato – mínimo: 23,5x32cm/ máximo: 25x35cm; encadernação espiral, cor do miolo 4x1 (Verso das páginas onde não haja recorte com linhas, nome do aluno e data) deverá ser papel offset no mínimo 90gs/cm²; Capa: 4x1 cor; papel capa: cartão 250g com laminação plástica. Impressão na terceira capa: hino de Imperatriz e hino nacional brasileiro. Os Livros devem ter no mínimo 90 e no máximo 110 páginas por semestre. Cada aluno deve receber o primeiro livro acomodado em uma maleta para acomodar o material, reforçada em material plástico ou papel acartonado;	3355	R$ 360,47	R$ 1.209.376,85

Nº 307 CPL

Nº 90 SEMED

Francisco Magno S. Oliveira
Mat. 171-1

Nº
SEMED

	Os Livros devem ser personalizados com brasão do município; ***A entrega será realizada por semestre. A coleção deverá ser composta por 2 (dois) livros, 1 (um) para cada semestre.*** Encartes com imagens de telas de artistas consagrados e relacionados aos projetos propostos; nos mesmos aspectos específicos dos livros principais dos alunos. Os Encartes fazem parte integrante do livro e devem ser retirados como: adesivos ou pontilhados de fácil remoção. Com no mínimo 4 páginas e no máximo 11 páginas de encartes (semestralmente em cada livro). Os encartes deverão ser em folha de adesivo brilhante em folhas de no mínimo 120g/m2 ou de qualidade igual ou superior a esta. Para a contagem de páginas serão consideradas apenas as páginas com atividades didáticas para o aluno, excluindo os encartes, orientações didáticas, folha de rosto, apresentação, etc. Os livros devem apresentar: Legibilidade gráfica adequada para o nível de escolaridade, considerando neste sentido os desenhos, tamanhos das letras; espaçamento entre letras, palavras e linhas, formato, dimensões e disposição dos textos na página. Impressão em preto do texto principal. Títulos e subtítulos claramente hierarquizados por meio de recursos gráficos compatíveis. Impressão que não prejudique a legibilidade no verso da página.			
05	**Caderno para portfólio/livro/diário de memórias**: Cadernos anuais, diferentes para cada turma (Maternal I, Maternal II, I Período, II Período), que possibilitem a montagem de um portifólio que demonstre o desenvolvimento do aluno em relação às unidades temáticas trabalhadas e peculiaridades da turma em que ele está inserido. O caderno de portifólio deve, obrigatoriamente, estabelecer relação didática com o material pedagógico adotado pelo município; miolo papel 4x4, em papel offset mínimo 90gs/m², no formato mínimo 27,5x20,5cm e no máximo 29,7x21cm, mínimo 48 páginas, acabamento	12.000	R$ 57,00	R$ 684.000,00

Nº 3083 CPL

Nº
SEMED

	encadernação espiral. ***A entrega anual.***			
06	**Os Livros do professor** deverão ter as seguintes especificações: Formato – mínimo: 23,5x32cm/ máximo: 27x37cm; encadernação espiral, cor do miolo 4x1, deverá ser papel offset no mínimo 90gs/cm²; Capa: 4x1 cor; papel capa: cartão 250g com laminação plástica. Os Livros dever ser personalizados com o brasão do município. Educação Infantil – Maternal I. ***A entrega será realizada por semestre. A coleção deverá ser composta por 2 (dois) livros, 1 (um) para cada semestre.***	217	R$ 340,67	R$ 73.925,39
07	**Os Livros do professor** deverão ter as seguintes especificações: Formato – mínimo: 23,5x32cm/ máximo: 27x37cm; encadernação espiral, cor do miolo 4x1, deverá ser papel offset no mínimo 90gs/cm²; Capa: 4x1 cor; papel capa: cartão 250g com laminação plástica. Os Livros dever ser personalizados com o brasão do município. Educação Infantil – Maternal II. ***A entrega será realizada por semestre. A coleção deverá ser composta por 2 (dois) livros, 1 (um) para cada semestre.***	207	R$ 340,67	R$ 70.518,69
08	**Os Livros do professor** deverão ter as seguintes especificações: Formato – mínimo: 23,5x32cm/ máximo: 27x37cm; encadernação espiral, cor do miolo 4x1, deverá ser papel offset no mínimo 90gs/cm²; Capa: 4x1 cor; papel capa: cartão 250g com laminação plástica. Os Livros dever ser personalizados com o brasão do município. Educação Infantil – I Período. ***A entrega será realizada por semestre. A coleção deverá ser composta por 2 (dois) livros, 1 (um) para cada semestre.***	248	R$ 486,47	R$ 120.644,56

Nº 909 CPL

Nº
SEMED

09	**Os Livros do professor** deverão ter as seguintes especificações: Formato – mínimo: 23,5x32cm/ máximo: 27x37cm; encadernação espiral, cor do miolo 4x1, deverá ser papel offset no mínimo 90gs/cm²; Capa: 4x1 cor; papel capa: cartão 250g com laminação plástica. Os Livros dever ser personalizados com o brasão do município. Educação Infantil – II Período. ***A entrega será realizada por semestre. A coleção deverá ser composta por 2 (dois) livros, 1 (um) para cada semestre.***	228	R$ 486,47	R$ 110.915,16
10	**Guia anual do professor**, que apresenta de forma articulada as temáticas relativas as seguintes Campos de Experiência: O Eu, o Outro e o Nós; Corpo, Gestos e Movimentos; Traços, Sons, Cores e Formas; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações; formato máximo 21x29,7cm, encadernação espiral, miolo papel 4x4, em papel offset 75gr/m², mínimo 72 páginas. - Guia anual do professor, introdutório que apresenta os pressupostos teóricos da Educação Infantil, bem como as orientações didáticas de como trabalhar com o material. Além desses aspectos, este guia aborda os seguintes assuntos: • Ícones que apontam os campos de experiência solicitados pela BNCC, no guia do professor. • Comentários sobre os direitos de aprendizagem da BNCC. • Grades de conteúdos e habilidades desenvolvidos na coleção, correlacionados aos campos de experiências da BNCC. • Sugestões para o período de adaptação dos alunos. • Encaminhamentos de trabalho com a literatura em sala de aula. • Como trabalhar com o material de apoio. • Sugestões de cantos pedagógicos. • Dicas para estreitar o relacionamento entre a família e a escola. • Sugestões de leitura para professores e pais.	900	R$ 129,50	R$ 116.500,00

Nº 320 Fls

Nº
SEMED

	• Orientações para a produção de portifólios dos alunos. • Páginas pautadas para anotações. ***A entrega anual.***			
11	**Mídia digital contendo músicas infantis de domínio popular** (entre 10 e 20 canções), ditos populares, hinos nacionais e hino de imperatriz, parlendas, quadrinhas, trava-línguas e adivinhas, acompanhado de encarte com as respectivas letras, com informações de autoria e composição, quando houver ***A entrega anual.***	900	R$ 19,35	R$ 17.415,00
12	**Mídia Digital de contos infantis** (entre 10 e 20 contos) - Portal educacional com acesso para todos os professores e equipe da educação infantil (deve oferecer subsídios para os educadores possam desenvolver seu trabalho, bem como contanto para possíveis esclarecimentos). ***A entrega anual.***	900	R$ 19,35	R$ 17.415,00
13	**Conjunto de cartazes pedagógicos para o professor** que o auxilie em sua prática pedagógica: turma de personagens do material didático, chamada, aniversariantes, ajudante do dia, medida da altura das crianças, rotina, partes do corpo, figuras geométricas, como está o tempo?, hora da história com fantoches, calendário, abc dos animais, aves e sinalizador de porta mobile. ***A entrega anual.***	900	R$ 87,73	R$ 78.957,00
14	**Calendário de parede** com cada mês ressaltando um valor ou virtude, para auxílio ao trabalho das competências emocionais solicitadas pela BNCC. ***A entrega anual.***	900	R$ 73.63	R$ 66.267,00
15	**Conjunto de letras do alfabeto e algarismos ilustrado bilíngue**: língua portuguesa e libras. ***A entrega anual.***	900	R$ 81,43	R$ 73.287,00
16	**Boletins individuais e semestrais** para acompanhar o desenvolvimento dos alunos em todos os campos de experiência da BNCC. ***A entrega será realizada por semestre. A coleção deverá ser composta por 2***	900	R$ 28,13	R$ 25.317,00

CPL

Nº
SEMED

	• Orientações para a produção de portifólios dos alunos. • Páginas pautadas para anotações. ***A entrega anual.***			
11	**Mídia digital contendo músicas infantis de domínio popular** (entre 10 e 20 canções), ditos populares, hinos nacionais e hino de imperatriz, parlendas, quadrinhas, trava-línguas e adivinhas, acompanhado de encarte com as respectivas letras, com informações de autoria e composição, quando houver ***A entrega anual.***	900	R$ 19,35	R$ 17.415,00
12	**Mídia Digital de contos infantis** (entre 10 e 20 contos) - Portal educacional com acesso para todos os professores e equipe da educação infantil (deve oferecer subsídios para os educadores possam desenvolver seu trabalho, bem como contanto para possíveis esclarecimentos). ***A entrega anual.***	900	R$ 19,35	R$ 17.415,00
13	**Conjunto de cartazes pedagógicos para o professor** que o auxilie em sua prática pedagógica: turma de personagens do material didático, chamada, aniversariantes, ajudante do dia, medida da altura das crianças, rotina, partes do corpo, figuras geométricas, como está o tempo?, hora da história com fantoches, calendário, abc dos animais, aves e sinalizador de porta mobile. ***A entrega anual.***	900	R$ 87,73	R$ 78.957,00
14	**Calendário de parede** com cada mês ressaltando um valor ou virtude, para auxílio ao trabalho das competências emocionais solicitadas pela BNCC. ***A entrega anual.***	900	R$ 73.63	R$ 66.267,00
15	**Conjunto de letras do alfabeto e algarismos ilustrado bilíngue**: língua portuguesa e libras. ***A entrega anual.***	900	R$ 81,43	R$ 73.287,00
16	**Boletins individuais e semestrais** para acompanhar o desenvolvimento dos alunos em todos os campos de experiência da BNCC. ***A entrega será realizada por semestre. A coleção deverá ser composta por 2***	900	R$ 28,13	R$ 25.317,00

CPL Nº 812

Nº
SEMED

	(dois) boletins, 1 (um) para cada semestre.			
17	**Livro direcionado à família** com textos sobre temas importantes relacionados aos momentos que as crianças estão vivendo. Enfatiza os cuidados com a alimentação, a rotina escolar, a adaptação ao novo ambiente social nos Maternais. Para os Níveis I e II, deverá ter ênfase nas tarefas de casa, novos desafios e reflexão sobre variados temas, notadamente no nível II, é feita uma reflexão acerca da passagem do Infantil para o ensino fundamental. O material é voltado para entender o desenvolvimento da criança nos aspectos físico, intelectual, social, emocional entre outros. O livro da família deve ter no mínimo 28 páginas; em papel offset 75gr/m2; formato mínimo de 20,5 x 27,5cm; capa 250g/m2 com laminação plástica acabamento grampo canoa ***A entrega anual.***	12000	R$ 50,47	R$ 605.640,00
18	Prestação de serviços (PROPOSTA PEDAGÓGICA) Formação Continuada (Congresso municipal de educação), Assessoria Pedagógica, Escola de Família, Recursos Digitais e demais materiais e serviços necessários ao atendimento do presente objeto, conforme quantitativos e especificações técnicas descritos no anexo I do termo de referência	06	meses	R$ 133.403,61

Aspectos Pedagógicos - 1

Descrição
Os Livros devem conter variados gêneros textuais, poesias, quadrinhas, advinhas, parlendas, cantigas de roda, letras de música, contos, teatro, textos de tradição popular (lendas, fábulas), leitura de imagens etc. adequados à faixa etária alvo de cada livro.
Deverão ser ilustrados e coloridos
Os Livros devem: - Ser escritos em letras bastão;

Fls. 0135 N.º

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº
SEMED

- Ter texto médio e curto e bem distribuído na página;

- Estar de acordo, com as novas normas ortográficas da Língua Portuguesa e não apresentar erros ortográficos e/ou gramaticais;

- Ser desprovido de preconceitos raciais, de gênero de classe social, regionais e linguísticos ou outro qualquer, bem como não conter doutrinas religiosas, podendo, todavia, apresentar mensagens de valor moral como (ética, cidadania, respeito, boas maneiras...);

- Estimular a reconstrução interativa do conhecimento, o seu uso social, investigação, a reflexão e a criatividade, deve trabalhar os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, conforme BNCC, vinculando-os aos dois grupos etários: crianças bem pequenas (de 1 ano e sete meses a 3 anos e 11 meses) e crianças pequenas (de 4 anos a 5 anos e 11 meses);

- Apresentar abordagens temáticas fundamentos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que:

Oportunizem o pleno desenvolvimento e aprendizagem das crianças bem pequenas e crianças pequenas;

Ter com eixos estruturantes as interações e a brincadeira, conforme preconizam as DCNEI (2009);

Contemplar os modos pelos quais as crianças aprendem e se desenvolvem, isto é, serem baseadas nos direitos de Aprendizagem explicitados na BNCC: **Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se**.

Apresentar de forma articulada as temáticas relativas aos seguintes: **Campos de Experiências**: O Eu, o Outro e Nós; Corpo, Gestos e Movimentos; Traços, Sons, Cores e Formas; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

Possibilitem a aproximação das crianças com a cultura escrita, permitindo à criança: a) reconhecer os diferentes usos sociais da escrita, dos gêneros, suportes e portadores; b) desenvolver o gosto pela leitura; c) desenvolver a imaginação; d) construir hipóteses sobre a escrita; e) ampliar seu conhecimento de mundo. (Não serão aceitos livros que abordem processos de alfabetização tradicional ou que contenham exercícios de coordenação motora repetitivos e/ou descontextualizados);

Apresentar conteúdos relativos às Leis 10.639/2003 (torna obrigatório o ensino da história e Cultura Afro-Brasileira) e 11.645/2008 (torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena) e a Lei 11.769/2008 (dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino da música na Educação Básica);

Nº

SEMED

Nº
SEMED

Apresentar Possibilidades de exploração de materiais concretos a partir das atividades propostas; Ter todas as temáticas abordadas em sequências didáticas; Objetivar o desenvolvimento das capacidades das crianças na apropriação de suas potencialidades corporais, afetivas, cognitivas e de posturas essenciais: cooperação, responsabilidade, autonomia e autoconfiança; Contribuir de forma efetiva, para que as crianças desenvolvam suas hipóteses acerca do mundo em que vivem para melhor compreensão da realidade; Possuir encartes como material de apoio complementar às atividades do livro.
Os livros do professor e os manuais do professor devem conter orientações didático-metodológicas para o desenvolvimento da aula de forma contextualizada contendo sugestões para o desenvolvimento de outras atividades e projetos didáticos de modo a ampliar as possibilidades de aprendizagem das temáticas abordadas no livro. Tais sugestões devem abranger os diferentes Campos de Experiência: O Eu, o Outro e o Nós; Corpo, Gestos e Movimentos; Traços, Sons, Cores e Formas; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações. As leituras e músicas sugeridas devem fazer parte do material do professor.

Aspectos Pedagógicos - 2

Descrição
Princípios pedagógicos do material didático O material didático, objeto deste Edital, deve estar fundamentado em uma Proposta Pedagógica, formalizada em uma publicação impressa e deve apresentar subsídios para abordagem das seguintes questões: Concepção de homem e mundo; Concepção de profissional; Concepção de conhecimento; Concepção de currículo; Concepção de currículo na Educação Infantil; Concepção de criança e de infância; Os objetivos de ensino e de aprendizagem dos conteúdos curriculares; Valores;

Fls. 3 Nº

Nº
SEMED

A relação teoria-prática.

Uma questão deverá estar latente em todo esforço de realização da Proposta Pedagógica: o seu caráter eminentemente processual garantindo uma dinâmica constante para o aprimoramento do que é proposto, sempre a partir da crítica do instituído (expresso no momento atual), partindo para as ações que devem ser revisadas continuamente a partir do resultado prático das ações implementadas.
Embora não seja obrigatória a apresentação na sequência descrita, a proposta deve organizar-se em tópicos que permitam inferir os seguintes aspectos:
Visão, Missão, Valores e Objetivos da empresa fornecedora;
Princípios e aspectos legais da proposta;
Orientações didáticas voltadas para o trabalho com as diretrizes étnico-raciais;
Concepção de educação, ensino e aprendizagem;
A cidadania e o trabalho de desenvolvimento da autonomia devem ter destaque na proposta pedagógica;
Formação continuada presencial como elemento fundamental de sucesso da aprendizagem;
Avaliação Escolar;
Orientação específica para o trabalho com a Educação Infantil, entendendo essa etapa da Educação Básica como processo de ensino aprendizagem indispensável à criança.
Quantidade: 01 proposta por escola/creche.

Proposta de educação musical
Deve estar em acordo com a Lei nº 11.769/2008, que tornou obrigatório o conteúdo de música na Educação Básica, oferecendo às crianças uma formação integral, despertando nelas o gosto pela música, a sensibilidade para discernir sons e ritmos, a curiosidade em conhecer os instrumentos, permitindo-lhes reconhecer seus sons, enfim, explorar e apreciar a diversidade cultural de nosso país, e principalmente a cultura regional, de forma lúdica e criativa, resgatando o que nossa música tem de melhor.
Deve ser acompanhado de orientações que permitam que o (a) próprio (a) professor (a) regente ministre as aulas, levando-se em consideração a falta de tradição das escolas de possuir instrumentos musicais, esta proposta deve trazer orientações para que os instrumentos sejam, preferencialmente, confeccionados na própria escola, a partir de material reciclável ou de baixo custo.

Apoio pedagógico para o professor
A contratada deverá:
Oferecer orientações pedagógicas que provoquem a reflexão pedagógica e discussões sobre temas relativos à docência e à educação infantil;

Nº 916
CPL

Nº
SEMED

Provocar um constante aperfeiçoamento e instigar o professor a repensar sua prática docente;
Promover interação do professor com os autores dos livros e/ou coordenação pedagógica da contratada de modo que os professores possam, em caso de dúvidas, ter a quem recorrer para solicitar esclarecimentos.

1.2. A prestação de serviços de formação continuada e outros, condicionado aos requisitos mínimos listados abaixo:

1.2.1. FORMAÇÃO CONTINUADA

1.2.1. O processo de Formação Continuada será divido em três etapas:
1.2.1.1 **Primeira Etapa:** Implantação do Sistema de Ensino da Educação Infantil. Compõe-se da apresentação dos Livros Didáticos e da Proposta Pedagógica, e planejamento da formação continuada a ser ministrada ao longo do ano letivo.
Divididos e 2 (Dois dias):
1º Dia:
Público alvo: Todos os educadores da Educação Infantil (Professores, Auxiliares de Magistério, Gestores e Coordenadores, totalizando 1000 pessoas), duração de 4 horas.
Lanche, devendo conter no mínimo 2 (dois) tipos de sucos, água, leite, café, 3 (três) opções salgadas e 2 (duas) doces, para todos participantes às expensas da Contratada. Calendário do evento em data conforme definição da SEMED. Local do evento às expensas da Contratante.
2º Dia:
Público alvo: Para os Professores da Educação Infantil, totalizando 480 pessoas.
Lanche, devendo conter no mínimo 2 (dois) tipos de sucos, água, leite, café, 3 (três) opções salgadas e 2 (duas) doces, para todos participantes às expensas da Contratada. Calendário do evento em data conforme definição da SEMED. Local do evento às expensas da Contratante.
Formação dar-se-á em 4 níveis: Maternal I (2 anos); Maternal II (3 anos); I Período (4 anos); II Período (5 anos), divididos em 2 turmas para cada nível, totalizando 8 turmas com duração de 8 horas de formação para cada turma.
1.2.1.2 **Segunda Etapa:** No segundo semestre deve contemplar atividades de estudo, reflexões, prática e aprofundamento de aspectos relacionados à proposta pedagógica materializada nos livros didáticos.

CPL Nº 317

30

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº
SEMED

1º Dia:
Público alvo: Todos os educadores da Educação Infantil (Professores, Auxiliares de Magistério, Gestores e Coordenadores, totalizando 1000 pessoas), duração de 4 horas.
Lanche, devendo conter no mínimo 2 (dois) tipos de sucos, água, leite, café, 3 (três) opções salgadas e 2 (duas) doces, para todos participantes às expensas da Contratada). Calendário do evento em data conforme definição da SEMED. Local do evento às expensas da Contratante.
2º Dia:
Público alvo: Para os Professores da Educação Infantil, totalizando 480 pessoas.
Lanche, devendo conter no mínimo 2 (dois) tipos de sucos, água, leite, café, 3 (três) opções salgadas e 2 (duas) doces, para todos participantes às expensas da Contratada. Calendário do evento em data conforme definição da SEMED. Local do evento às expensas da Contratante.
Formação dar-se-á em 4 níveis: Maternal I (2 anos); Maternal II (3 anos); I Período (4 anos); II Período (5 anos), divididos em 2 turmas para cada nível, totalizando 8 turmas com duração de 8 horas de formação para cada turma
1.2.1.3 **Terceira Etapa:** Seminário para os educadores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino. Período de 02 (dois), dias com total de 16 (dezesseis) horas, dois dias de 08 (oito) de evento. Cada participante será certificado conforme carga horária contabilizada durante o evento, realização de palestras com temas que gere a discussão e reflexão, previamente definido em conjunto com a equipe da SEMED.
1º Dia:
Público alvo: Todos os educadores da Educação Infantil (Professores, Auxiliares de Magistério, Gestores e Coordenadores, totalizando 1000 pessoas), duração de 8 horas.
Lanche, devendo conter no mínimo 2 (dois) tipos de sucos, água, leite, café, 3 (três) opções salgadas e 2 (duas) doces, para todos participantes às expensas da Contratada. Calendário do evento em data conforme definição da SEMED. Local do evento às expensas da Contratante.
2º Dia:
Público alvo: Para os Professores da Educação Infantil, totalizando 480 pessoas, duração 8 horas.
Lanche, devendo conter no mínimo 2 (dois) tipos de sucos, água, leite, café, 3 (três) opções salgadas e 2 (duas) doces, para todos participantes às expensas da Contratada. Calendário do evento em data conforme definição da SEMED. Local do evento às expensas da Contratante.

Nº 318 CPL

31

Nº
SEMED

1.2.2 A formação continuada deverá ser oferecida presencialmente a todos os educadores de Educação Infantil, de modo que cada um tenha acesso à formação com carga horária de no mínimo 40 horas. O planejamento, a definição dos temas que serão abordados, as datas das formações e/ou eventos, bem como das metodologias deverá acontecer junto a coordenação da Educação Infantil.
1.2.3 Os formadores/palestrantes, dos itens 1.5.1.1; 1.5.1.2 e 1.5.1.3, oferecidos pelo sistema de ensino devem ter Licenciatura Plena ou formação afim com a área da educação, com experiência profissional, devem ter no mínimo título de mestres ou doutores.
1.2.4 Congresso destinado a todos os educadores da Rede Pública Municipal de Imperatriz/MA.
1.2.4.1 Locação do espaço, com área coberta e capacidade mínima de 4.000 (quatro mil) pessoas, adaptável a sonorização e controle de acesso, com palco, iluminação, climatização, cadeiras, toalhas e arranjo floral/decorativo, para a mesa de autoridades. Não havendo espaço na cidade com agenda disponível ou que atenda à capacidade de público exigida, à critério da SEMED, o evento poderá ser dividido em dois momentos, desde que atenda a todo o público alvo;
1.2.4.2 Locação de 4.000 (quatro mil) cadeiras;
1.2.4.3 Locação de sonorização compatível com o evento;
1.2.4.4 Confecção de 6 (seis) banners com dimensão de 2mx1,5m;
1.2.4.5 Confecção de 1 (um) painéis de 30m²;
1.2.4.6 Confecção de 200 (duzentos) cartazes de divulgação do evento com dimensão de 0,90m x 0,70m;
1.2.4.7 Confecção de 4.000 (quatro mil) kits contendo: pastas personalizadas, canetas e blocos para anotação para cada participante;
1.2.4.8 Controle de acesso, instalação lógica, equipe de apoio. A empresa deverá entregar o relatório de frequência impresso em arquivo digital indicando o percentual de frequência de cada participante separado por escola/instituição no máximo em dez dias úteis após o encerramento do congresso.
1.2.4.9 Confecção de 4.000 (quatro mil) crachás com as especificações: Impressão em uma cor, nome do participante e identificação da escola/instituição devendo ser entregue 15 (quinze) dias antes do início do evento;
1.2.4.10 Cessão de quatro palestrantes de reconhecimento notório na comunidade acadêmica e conhecimento específico referente ao tema proposto pelo SEMED, os palestrantes devem ter no mínimo títulos de mestres ou doutores, e a Contratada deverá comprovar mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas.
1.2.4.11 Confecção de certificados para os participantes conforme o percentual de frequência. A entrega deverá ser efetuada em

Fls. 316

Nº
SEMED

até 60 dias após o encerramento do congresso;
1.2.4.12 A carga horária de 12 (doze) horas, sendo abertura de 4 (quatro) horas e o segundo dia de 08 (oito) horas. Cada participante será certificado conforme carga horária contabilizada durante o evento;
1.2.4.13 Camisetas e crachás de identificação para a equipe organizadora.
1.2.4.14 Lanche, devendo conter no mínimo 2 (dois) tipos de sucos, água, leite, café, 3 (três) opções salgadas e 2 (duas) doces, para todos os participantes;
1.2.4.14.1 Todas as despesas decorrentes do Congresso subitem 1.2.4.1 à 1.2.4.14, serão custeadas pela Contratada.

1.2.2. ASSESSORIA PEDAGÓGICA
1.2.2.1 Público-alvo: Professores, Auxiliares de Magistério, Cuidadores, Estagiários, Coordenadores, Gestores da Educação Infantil e equipe da Secretaria de Educação;
1.2.2.2 Devem ser contratados profissionais para o trabalho de assessoria nas escolas/creches no período de janeiro a novembro. Estes profissionais devem ter graduação completa - licenciatura plena em pedagogia ou normal superior e experiência comprovada na educação infantil;
1.2.2..3 Trabalhar 320 (trezentos e vinte) horas semanais distribuídas entre os integrantes da equipe, ou seja, 08 assessoras de quarenta horas semanais;
1.2.2.4 Assessorar e acompanhar todas as turmas de Educação Infantil;
1.2.2.5 Ministrar orientação didático–metodológica na práxis educacional dos docentes;
1.2.2.6 Planejar e elaborar formações para os professores destas turmas;
1.2.2.7 Elaborar relatórios mensais e finais para a equipe da Secretaria de Educação;
1.2.2.8 Participar dos encontros de planejamento mensal com a coordenação e equipe da Secretaria de Educação;
1.2.2.9 Organizar plantões pedagógicos nas escolas durante os meses de janeiro a novembro. Terão como objetivo atender aos gestores, coordenadores e professores que demonstrarem dificuldades na utilização do material didático;
1.2.2.10 A equipe de assessores deverá ter um coordenador local com disponibilidade de 20 horas de trabalho semanal na Secretaria Municipal de Educação. Sua carga horária não deverá ser contada junto à carga horária expressa no item 1.7.3;
1.2.2.11 A coordenadora local para assessoria deverá ter experiência em trabalho de coordenação de pelo menos 36 meses de experiência e especialização na área da Educação Infantil.

CPL Nº 210

Nº
SEMED

1.2.3. ESCOLA DE FAMÍLIA

1.2.3.1 Público – alvo: Família ou responsáveis.

1.2.3.2 Compreendendo que a educação das crianças pressupõe uma interação entre família e escola e que a família, ao assumir, junto à escola, esse papel participativo no processo educativo dos filhos, propicia, visivelmente, benefícios à aprendizagem dos alunos, todas as instituições de Ensino de Educação Infantil (110 Escolas/Creches) do município deverão ser contempladas com palestra relevante a formação da criança tanto escolar quanto no âmbito social;

1.2.3.2.1 As palestras terão duração de 1 hora, sendo uma palestra em cada escola, totalizando 110 palestras.

1.2.3.3 O palestrante deverá ter graduação e especialização completa, habilidade de falar em público e experiência em trabalhos (palestras, formação, orientações pedagógica) com famílias;

1.2.3.4 O processo de Formação Escola de Família terá as datas definidas por setor específico da Secretaria Municipal de Educação.

1.2.4. RECURSOS DIGITAIS

1.2.4.1 Plataforma de Soluções Tecnológicas.

1.2.4.1.1 A empresa contratada oferecerá plataforma de soluções tecnológicas, para alunos da Educação Infantil I e Infantil II, em forma de jogos interativos, apresentando cenários e personagens lúdicos, proporcionando o incentivo para o aprendizado da Língua Portuguesa por meio de narração, bem como diversos estímulos de som, luz e cor, que otimizem nos alunos aprendizagem em letramento da língua portuguesa e da matemática, bem como cenários de aprendizagem voltados ao desenvolvimento de pensamento lógico, da psicomotricidade, da sensibilidade estética, do autocuidado e autoestima, da musicalização, da orientação geográfica, da educação corporal, e demais Campos de experiências importantes para o pleno desenvolvimento das crianças nessa etapa da Educação Infantil, com a finalidade de desenvolver os diversos objetivos de aprendizagem ao explorarem elementos da tela, sendo levadas a descobertas e experiências, que colaborem para a construção do conhecimento. Esta solução deverá contemplar no mínimo 40 jogos/atividades de educação infantil com duração de cada jogo entre 10 a 25 minutos, graduados com complexidade crescente conforme a escolha do aluno/ jogador. O conjunto de 40 jogos/atividades deverão abordar no mínimo as seguintes temáticas: Letramento, Educação Emocional; Sequência lógica; Cores e formas geométricas, Reconhecimento das partes do corpo; Reconhecimento de sons e cores; Autocuidado, higiene pessoal e bucal; Sequência Numérica; letras do alfabeto; Orientações

CPL
Nº 34

Nº
SEMED

geográficas e meio de transportes; Classificação de objetos, e alimentos; Ciclos circadianos; Orientação para o Trânsito/ Reconhecimento de sinais e símbolos; Ciências da natureza- Animais e alimentação; Dança/ Música/ Ritmo;

1.2.4.1.2 A plataforma com as soluções tecnológicas deve ser dotada de elementos que proporcionem o desenvolvimento de habilidades como ler, escrever, pensar, perguntar, responder perguntas, além de, apurar a coordenação motora fina, desenvolver o raciocínio lógico, estimular o processo de alfabetização e letramento, estimular o desenvolvimento socioemocional e a sensibilização sócio ambiental, abordando os campos de experiências propostos na BNCC.

1.2.4.1.3 No mínimo 90% (noventa por cento) dos recursos digitais deverão ser multimídia (com animação, som e imagem) com o fim de permitir a interação lúdica com o aluno. E 100% (cem por cento) deles deverão trazer os textos escritos com recurso de narração, permitindo uma maior intuitividade das crianças não alfabetizadas.

1.2.4.1.4 Os campos de experiências contemplados nos recursos digitais devem dialogar com a proposta pedagógica do material didático físico, otimizando e enriquecendo a aprendizagem dos alunos por meio do uso da tecnologia.

1.2.4.1.5 A plataforma deve funcionar em ambiente Windows e Linux e em diferentes equipamentos como computadores, notebooks, lousas digitais, sem o uso de emuladores ou similares.

1.2.4.1.6 Os recursos digitais serão instalados em 1 (um) equipamento de cada escola do Município, conforme relação anexa, cabendo a escola eleger o local aonde equipamento será instalado.

1.2.4.1.7 Os recursos digitais deverão funcionar sem a necessidade de conexão com a internet, uma vez que serão instalados diretamente em uma máquina por escola. Eles deverão ser instalados localmente ou remotamente na máquina escolhida, não podendo utilizar mídia de CD-ROM para seu funcionamento.

1.2.4.1.8 Os conteúdos dos recursos e atividades devem ser de propriedade da empresa Proponente ou terem seus direitos de uso devidamente adquiridos ou serem de uso livre, disponibilizando 1 (uma) licença por máquina para cada escola da rede.

1.2.4.1.9 Os conteúdos não podem apresentar ou estimular preconceitos de origem, raça, situação econômica, gênero, idade ou qualquer forma de discriminação.

1.2.4.2 Simulador para procedimentos "RCP" em adultos e crianças com recursos de plataforma de aprendizagem e laboratório virtual de primeiros socorros no ambiente escolar e óculos de realidade virtual para interação com as tecnologias envolvidas na propostas descritas conforme descrito a seguir:

CPL Nº 2273

34

Nº
SEMED

1.2.4.2.1 - 01 (Um) Modelo simulador de torso para procedimentos de reanimação cardiopulmonar simulado (RCP) ajustável para crianças e adultos para compressão peitoral e sopro artificial da abertura de vias aéreas com compressão de mais de 5 cm e características anatômicas realistas. Deverá incluir modo de treinamento em adultos e crianças ativados através de chaves seletoras. Disponibilidade para realizar treinamento e ensino de abertura de vias aéreas, ventilação e compressão torácica. Altos e baixos do peito podem ser observados durante a ventilação com indicação sonora de operação correta. Válvula interna de controle para evitar o escoamento do ar para a boca. Deverá ser composto pelo torso, pele do rosto substituível, pulmão, máscaras e manual de instruções. (Será entregue 1 (um) modelo simulador para cada escola da rede)
1.2.4.2.2 - 01 (um) licença para acesso à Plataforma de aprendizagem com Laboratório Virtual para acesso online com recursos, informações e orientações sobre Primeiros Socorros no Ambiente Escolar com o propósito de informar e atualizar os profissionais, professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública em que atuam através da execução de rotinas e atividades experimentais simuladas. (Será entregue 1 (uma) licença para cada escola da rede, conforme relação, em anexo).

A estrutura construtiva do laboratório virtual deverá apresentar uma metodologia de aplicação intuitiva baseada em uma trilha de aprendizagem dinâmica. A arquitetura da solução deverá proporcionar opções de parametrização de funcionalidades e uma base de consultas que norteiam cada experimento com o objetivo ao desenvolvimento de competências específicas e habilidades a serem alcançadas de forma explícita e prática de interpretação pelo usuário.

O laboratório virtual deverá contar com espaço para testes, descobertas, novidades e treinamentos, sua aplicação atuará como um complemento ou alternativa aos processos de formação tradicionais presenciais.

Características Técnicas:

- Distribuição modularizada do conteúdo, de forma que eles possam ser combinados e configurados de diferentes maneiras, para atender a necessidades específicas de cada atividade experimental virtualizada.
- 02 modos de execução de atividades, ambos de forma roteirizada onde no primeiro modo o usuário poderá realizar uma série de ações direcionadas, através da indicação da melhor escolha e no segundo modo que proporcione a livre escolha de sequência lógica afim de avaliar o nível de conhecimento e preparo do usuário na referida atividade.
- Contemplar áreas e subáreas relativas com disponibilidade de acesso a ferramentas e conteúdos em variados formatos tais como:
  - Conteúdo informativo e complementar.

CPL Nº 3733

36

Nº
SEMED

- Conteúdo Interativo 2D e 3D com possibilidade de avaliação pontual de assertividade:
- Atividades experimentais em ambiente virtual: Simulação 2D e 3D.

• A carga horária absorvida na utilização da solução deverá ser de no mínimo 40 horas envolvendo atividades passivas e ativas realizadas na plataforma de aprendizagem e no laboratório virtual de forma correlacionadas.

• As simulações de procedimentos a serem aplicados devem apresentar-se de maneira realística e precisa, além de exibirem dados dinâmicos experimentais relevantes em tempo real.

• O laboratório virtual ainda deve permitir que os usuários conduzam o aprendizado de pesquisa através de informações correlatas disponíveis, e os requisitos de dados experimentais deverão, do ponto de vista científico, ser rigorosos e apresentados na tela de interface do usuário.

A Estrutura Funcional deverá disponibilizar a simulação de atividades práticas através de recursos virtuais no espaço tridimensional e bidimensional, orientações de atividades e ferramentas de gestão com avaliação em um formato dinâmico e digital, acessados através de multidispositivos como tablets, smartphones e computadores.

A ferramenta deverá proporcionar o acesso ilimitado de usuários em momentos alternados através de login e senha disponibilizado por unidade escolar com disponibilização de acesso por 12 meses após sua instalação e ser composto de 2 ambientes de interfaces complementares sendo:

a.) Atividades funcionais aplicadas no Laboratório Virtual 3D:

A ferramenta é capaz de realizar atividades experimentais simuladas em caráter virtuais basicamente através de metodologia "apontar e clicar" onde é realizada a interação entre os equipamentos, cenários e personagens virtuais através de procedimentos configurados através de atividades de questionários, escolhas e simulações de procedimentos práticos destes conforme é possível em situações reais. Neste ambiente, informações de procedimentos e conteúdo relativos deverão ser apresentados ao usuário. Esta aplicação poderá ser executada em tablets, smartphones e computadores.

b.) Plataforma de instrução e gestão de aplicação:

É a fonte interativa de conteúdo relacionado aos experimentos com informações e instruções para desenvolvimento das atividades em ambiente virtualizado e também atividades independentes relacionadas ao laboratório. Aplica se nesta ferramenta recursos do tipo games, animações, ações em 2D, 3D, questionários e banco de informações. Esta aplicação poderá ser executada em tablets,

CPL Nº 4766

97

Nº
SEMED

smartphones e computadores.

Estrutura Organizacional:

A solução deverá contemplar conteúdos relacionados a proposta de aplicação que atendam minimamente os requisitos a seguir através de uma forma híbrida entre as informações disponibilizadas na plataforma de instrução e gestão de aplicação e as atividades simuladas no laboratório virtual 3D através de rotinas sincronizadas e correlacionadas com cada macrotópico descrito a seguir:

Apresentação sobre o tema e sua importância e orientações de interpretação.

- Finalidade dos primeiros socorros.
- Procedimentos básicos.
- Atribuições dos socorristas.

Procedimentos Iniciais e suas devidas instruções detalhadas e simuladas em ambiente virtual 2D e 3D.

- Avaliar as situações.
- Acionar o serviço médico.
- Atuar
- Interpretar e tomar decisão do melhor modo de atendimento.

Prevenção de acidentes no ambiente escolar.

Medidas Básicas dos sinais vitais.

- Frequência cardíaca.
- Frequência respiratória.
- Temperatura Axial.

Situações que precisam de primeiros socorros e orientações de procedimentos detalhadas e simuladas em ambiente virtual 2D e 3D.

- Escoriações.
- Hemorragias.
- Fraturas.
- Desmaio.
- Convulsões.
- Obstrução de vias aéreas por corpos estranhos.

CPL
Nº 595

Nº
SEMED

- Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP)
- Queimaduras.
- Ataque por animais peçonhentos.
- Choque elétrico.
- Intoxicação alimentar.
- Dentes soltos e/ou quebrados.
- Febre.

Atividades avaliativas com sistema pontuação, de análise de resultados e orientações detalhadas das ações estudadas na plataforma e praticadas no ambiente virtual 2D e 3D.

1.2.4.2.3. Óculos de realidade virtual no modelo "tudo em um" com aplicativo próprio para a utilização de recursos tecnológicos compatíveis com plataforma de aprendizagem com informações e orientações sobre Primeiros Socorros no Ambiente Escolar e ações instrucionais relativas à utilização dos modelos simuladores de torso físico "RCP" incluso na proposta. (Será entregue 1 (um) óculos de realidade virtual para cada escola da rede)
Características mínimas, para o desempenho dos aplicativos citados podendo ser alterados as unidades de processamento desde que seja confirmada perfeita utilização dos recursos digitais:

Hardware - Parâmetros do sistema: Processador Quad Core ARM Cortex A17 CPU 1.8 GHz, RAM 2 GB DDR3, memória 16 GB Flash, comunicação wireless para devidas atualizações e inclusão de novos conteúdos por livre acesso do adquirente ; Parâmetros de tela: Tela de 5,5 polegadas TFT, resolução 1.920x1.080; Parâmetros de lente: diâmetro da lente de 45mm, fabricada em material transparente (PMMA), baixa dispersão esférica, compensação de refração a olhos nus com miopia com menos de 600 graus e ângulo de visão acima de 90 graus; Parâmetros de vídeo: compatível com formato de vídeo MPEG-2/H.264/H.265/AVI/MP4 e suporte para vídeo 3D; Saída para fone de ouvido padrão 3,4mm; Bateria 4.000 MAH Li; Entrada HDMI (mini interface). Suporte cartão memória com capacidade mínima de 32 GB; Interfaces de conexão: Mini HDMI, Micro USB, Slot para cartão TF e Fone de ouvido; Deverá acompanhar cabo HDMI, USB para Micro USB e todos outros necessários para alimentação de baterias, comunicação e utilização.

Deverá contemplar os seguintes recursos tecnológicos já instalados e disponíveis para uso imediato nos óculos de realidade virtual:

- Atividades experimentais em ambiente virtual: Simulação 3D das rotinas descritas na estrutura organizacional e seus macro tópicos tal qual disponibilizado na plataforma web.

Nº 326

Nº
SEMED

• 01 ambiente virtual para acesso, exploração e melhor interpretação dos procedimentos vinculados ao manual de utilização do simulador de torso físico "RCP" incluso na proposta.

1.2.4.2.4 Documentos complementares requeridos aos proponentes:

a) Catálogos: documento gráfico em formato PDF, contendo imagens e especificações que indiquem o modelo e tipo de produto ofertado, através do qual seja comprovado o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência.

b) Atestado de Capacidade Técnica: Apresentar pelo menos um Atestado de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou fornecimento de livros educacionais, acompanhados de formação de professores e assessoria pedagógica. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas no procedimento licitatório.

c) Web: Endereço eletrônico do portal e links de acesso para navegação e comprovação das ferramentas de software.

1.2.4.2.5 Os equipamentos e softwares constantes no item 1.2.4. e demias subitens deverão ser entregues em todas as escolas e creches pertecentes a Rede Pública Municipal de Ensino, conforme relação em anexo.

2. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

2.1 O servidor será designado pelo Secretário Municipal de Educação de Imperatriz e será indicado no momento da assinatura do contrato.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 A Licitante, **no momento da contratação**, ficará obrigada a apresentar documentos que comprovem a habilitação dos profissionais responsáveis pelos cursos objeto do certame, mediante comprovação individual de que os profissionais indicados possuam no mínimo títulos de mestres e/ou doutores mediante a apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados de Mestrado e/ou Doutorado, devidamente registrados no Ministério da Educação, em conformidade com as exigências contidas neste anexo.

Nº
CPL
927

Nº
SEMED

4. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS

4.1 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela contratante, no período de segunda a sexta-feira e descarregados em local indicado por servidor responsável, os serviços serão prestados conforme agendamento prévio da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega dos bens e execução dos serviços com o órgão CONTRATANTE.

4.3 Caso o prazo de entrega coincida com data em que o órgão CONTRATANTE não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subseqüente.

4.4 Durante a execução do contrato, o seu objeto será recebido:

4.4.1 Provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de entrega, para efeito de verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta homologada.

4.4.2 Definitivamente, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta homologada, Ordem de Fornecimento / Serviço e sua conseqüente aceitação.

4.5 Serão verificadas as conformidades qualitativas e quantitativas dos bens e serviços entregues, pela Secretaria de Municipal Educação.

4.6 Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

4.8 Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, apresentando defeitos, avarias entre outros, o bem deverá ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, no tocante aos serviços a CONTRATANTE promoverá a devida fiscalização e se constatada desconformidades, deverá notificar a CONTRATADA para saná-la no decorrer do curso, se não

CPL Nº 823

sanada no decorrer do curso a CONTRATANTE disponibilizará nova agenda para repetir o curso sanando as desconformidades.

4.9 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

4.9.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.10 A CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto, observando os seguintes procedimentos:

4.10.1 A entrega do bem e serviços deverá ser atestada pelo órgão CONTRATANTE, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta homologada e na Autorização de Fornecimento / Serviço.

4.10.2 O servidor designado para acompanhar a entrega do bem formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente.

4.10.3 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Ordem de Fornecimento / Serviço.

4.10.4 Se a nota fiscal não estiver de acordo com o serviço e material entregue, será estabelecido, pela CONTRATANTE, prazo para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

4.11 O CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos bens rejeitados, sendo que os custos de sua substituição correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

4.12 Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, embalados nas suas caixas originais e devem estar devidamente lacrados.

4.13 Os bens deverão ser entregues de modo a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

4.14 A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito da CONTRATADA ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos dos materiais didáticos serão realizados de acordo com a entrega dos respectivos itens. Os pagamentos da prestação de serviços será realizada em 06 (seis) parcelas iguais, em conformidade com a execução atestada pelo fical do contrato.

Nº 329
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº
CPL

Nº	ESCOLAS E CRECHES	ENDEREÇO
1	Aconchego	Rua Santa Isabel, nº 176 - Bom Sucesso
2	Afonso Pena	Rua do Campo, s/nº - Km 1.700
3	Amizade	Rua da Amizade, s/nº - Bom Jesus do Anajás
4	Antonia Glaucimeire	Rua 18, nº 122 - Vila Macedo
5	Arco Iris	Rua Cel. Lisboa, nº 40 - Vila Fiquene
6	Baby Júnior	Av. 03, Qd. 10 - Conjunto Vitória
7	Bernardo Sayão	Km. 1.200, s/nº - Riacho do Meio
8	Caminho do Saber	Rua B, nº 06, Quadra 02 - Conjunto Vitória
9	Caminho Feliz	Rua Alto Bonito, s/nº - Lagoa Verde
10	Cantinho da Alegria	Rua Bayma Júnior, s/nº - Centro Novo
11	Cantinho da Alegria II	Rua Sousa Lima, s/nº - Vilinha
12	Cantinho do Saber	Rua Antonio Maia, nº 09- Vila João Castelo
13	Casa de Dom Bosco	Rua Dom Pedro I, nº 01 - Parque Buriti
14	Castro Alves I	Rua Guarani, s/nº - Vila Redenção II
15	Castro Alves II	Rua São José, nº 209 - Vila Lobão
16	Centro Educacional Maranhense	Rua Tancredo Neves, nº 01 - Conjunto Planalto
17	Centro Educacional Morada do Sol	Rua Arapongas, nº 05 - Jardim Morada do Sol
18	Centro Educacional Mundo do Saber	Rua Nilo Peçanha s/nº - Parque das Mangueiras
19	Chaparral	Br-010, Km 20 - Fazenda Chaparral
20	Cidade Esperança	Rua Cel. Manoel Bandeira, nº 1190 - Beira Rio
21	Cirandinha	Rua 07, nº 27 - Imigrantes
22	Coelho Neto	Br 010, s/nº - Mãozinha
23	Criança Feliz	Rua 03 de junho, nº 436 - Vila Lobão
24	Darcy Ribeiro	Rua 09, s/nº - Parque São José
25	Dom Affonso	Rua Santa Clara, s/nº - Ouro Verde
26	Dom João VI	Rua H, nº 04 - Santa Rita
27	Dom Marcelino	Avenida Frei Osvaldo, s/nº - Coquelândia
29	Dom Pedro I	Av. João XXIII, s/nº - Coquelândia
30	Dom Pedro II	Rua Principal, s/nº, Açaizal dos Pernambucanos
31	Domingos Moraes	Rua 10, s/nº - Recanto Universitário
32	Edelvira Marques	Avenida Imperatriz, s/nº - Próxima à Polícia Federal
33	Educandario do Saber	Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 2701 - Centro
34	Elisa Nunes	Rua Bom Jesus, s/nº - Santa Rita
35	Enock Alves Bezerra	Rua Principal, s/nº - Imbiral
36	Espaço Infantil Maranatha	Rua São João, nº 88 - Jardim Tropical
37	Esperança	Rua H, nº 41 - Novo Horizonte
38	Evangélica Bom Pastor	Rua Álvares Pereira, nº 816 - Bom Sucesso
39	Evangélica Luís de França Moreira	Rua Sousa Lima, nº 643 - Nova Imperatriz
40	Fraternidade	Rua Coriolano Milhomem, nº 1419 - São Salvador
41	Frei Manoel Procópio	Rua D. Pedro II, nº 162 - Centro
42	Frei Osvaldo Caronini	Rua Alagoas, nº 1244 - Nova Imperatriz

Nº 44
3321
CPL

43	Frei Paulo de Graymoor	Rua João Pessoa, nº 731 - Bacuri
44	Frei Tadeu	Rua Sete, s/nº - Vilinha
45	Fundação Pirangi	Rua Primavera, nº 10 - Parque Alvorada II
46	Giovanni Zanni	Rua Coriolano Milhomem, nº 2.200 - São José Egito
47	Gonçalves Dias	Rua Ceará, nº 2116 - Bacuri
48	Governador Jackson Lago	Rua Clemente de Moraes, s/nº - Alto Bonito
49	Guilherme Dourado	Rua 17, nº 36 - Parque São José
50	Hebe Cortez	Rua São João, nº 584 - JK
51	Humberto de Campos	Açaizal
52	Ipiranga	Rua 5, s/nº - Vila Ipiranga
53	Irmã Dulce	Rua Mutirão, s/nº - Parque Amazonas
54	Irmã Scheilla	Rua Manoel Francisco de Almeida, s/nº - Vila Esmeralda
55	Jair Rosignoli	Avenida Sabiá das Laranjeiras, s/nº - Santa Inês
56	João Gonçalves Santiago	Km 1.200
57	João Guimarães	Água Boa
58	João Lisboa	Rua São Pedro, s/nº - Cacauzinho
59	João Silva	Rua W1, nº 557 - Asa Norte
60	José de Alencar	Rua Ceará, nº 2490 – Bacuri
61	José de Ribamar Garros	Rua Sete, s/nº - Bairro Vilinha
62	Josefa Pereira Fialho	Rua Airton Senna, nº 30 - Vila Davi II
63	Jucimar Rodrigues	Rua Santa Maria, nº 533 - Santa Inês
64	Juscelino Kubitschek	Rua Bom Jesus, nº 159 - Petrolina
65	Lago do Cisne	Rua Hermes da Fonseca, nº 100 - Vila Redenção I
66	Lápis na Mão	Rua São Francisco, nº 863 - Nova Imperatriz
67	Lauro Tupinambá Valente	Rua Coriolano Milhomem, nº 940 - São José do Egito
68	Leôncio Pires Dourado	Rua Pernambuco, nº 63 - Juçara
69	Lírio dos Vales	Rua São Francisco, nº 1531 - Nova Imperatriz
70	Machado de Assis	Rua Epitácio Pessoa, s/nº - Vila Nova
71	Madalena de Canossa	Av. Tapajós, s/nº - Parque Senharol
72	Manoel Ribeiro	Rua Manoel Ribeiro, s/nº - Centro Novo
73	Maranhão do Sul	Rua Machado de Assis, nº 08 - Parque Sanharol
74	Marcílio Dias	Rua Minas Gerais, nº 05 - Vilinha
75	Marcionilia Gomes Soares	Rua São Raimundo, nº 400 - Camaçari
76	Marechal Rondon	Rua Paraíba, nº 1627 - Nova Imperatriz
77	Maria das Neves	Rua Clemente de Moraes, s/nº - Alto Bonito
78	Maria Evangelista de Sousa	Rua Principal, s/nº - Itamar Guará
79	Maria José Silva Nunes	Rua Mamoré, s/nº - Parque Sanharol
80	Mariana Luz	Rua Sergipe, s/nº - Santa Rita (Prédio em reforma) - Avenida Industrial, s/nº - São José
81	Marieta Albuquerque	Rua Antonio Miranda, nº 102 - Vila Redenção
82	Marly Sarney	Rua Raimundo de Moraes Barros, nº 377 - Vila

45

N° 392
CPL

		Redenção
83	Menino Jesus de Praga	Rua Castro Alves, s/nº - Vila Nova
84	Menino Jesus II	Rua Bom Futuro, nº 636 - Vila Lobão
85	Moranguinho (Creche)	Rua Aimoré, nº 30 - Parque das Estrelas
86	Moranguinho (Escola)	Rua Raimundo de Morais, nº 469 - Santa Rita
87	Moreira Neto	Rua Bernardo Sayão, s/nº - Lagoa Verde
88	Mundo Infantil	Rua Sergipe, nº 115 - Juçara
98	Mutirão	Avenida Newton Bello, s/nº - Santa Inês
90	Nossa Senhora de Fátima	Rua Eldorado, 07 Pq. Alvorada I
91	Nossa Srª da Conceição	Rua 25 de julho, s/nº - Vila Conceição
92	Nossa Srª de Nazaré	Rua Castelo Branco, s/nº - Lagoa Verde
93	Núcleo Santa Cruz	Rua Frei Dário, nº 630 - Vila Lobão
94	Parque Anhanguera	Rua do Alecrim, nº 599 - Pq. Anhanguera
95	Parsondas de Carvalho	Rua Gumercindo Milhomem, s/nº - Ouro Verde
96	Paulo Freire	Av. Pedro Neiva de Santana, s/nº - Parque Amazonas
97	Pedro Abreu	Av. Cel Lisboa, s/nº - Vila Fiquene
99	Pequeno Príncipe	Rua Estácio de Sá, nº 01 - Vila Fiquene
100	Portal da Amazônia	Rua Piracicaba, nº 22 - Parque Alvorada II
101	Presidente Costa e Silva	Rua Fortunato Bandeira, s/nº – Nova Imperatriz
102	Princesa Isabel I	Rua Bahia, s/nº – Entroncamento
103	Príncipe da Paz	Rua Principal, nº 201 - Parque Alvorada II
104	Profº. José Queiroz	Rua Professor José Queiroz, Quadra 73 - Vila Vitória
105	Profº. Juracy Conceição	Rua Urbano Santos, s/nº - Centro
106	Professor Telasco Pereira Filho - Bilingue	Rua Henrique Dias, nº 957 - São José do Egito
107	Raimundo Aguiar	Av. Cacauzinho s/nº - Vila Independente
108	Raimundo Correia	Rua Marabazinho, s/nº - Boca da Mata
109	Raimundo Ribeiro	R. Bahia, s/nº - Vila Machado
110	Raio de Sol	Rua Paralelograma, nº 14 - Alto Bonito
111	Renato Cortez Moreira	Rua Sousa Lima, s/nº - Centro
112	Risco e Rabisco	Rua Alagoas, nº 1290 - Nova Imperatriz
113	Samaritana	Rua Santa Isabel, nº 143 - Santa Rita
114	Santa Clara de Assis - JISCA	Av. Newton Belo s/nº - Ouro Verde
115	Santa Laura	Rua Beta, nº 1529 - Bacuri
116	Santa Lúcia	Barra Grande
117	Santa Margarida	Rua Frei Epfânio, nº 957 - Vila Nova
118	Santa Maria	Rua Santo Cristo, nº 811 - Nova Imperatriz
119	Santa Rita	Rua Bila Dutra, nº 617A - Boca da Mata
120	Santa Tereza	Av. Tiradentes, nº 25 B - Parque São José
121	Santa Tereza D'Ávila	Rua Tancredo Neves, s/nº - Vila Cafeteira
122	Santa Terezinha	Rua 10, nº 34 - Vila Ipiranga
123	Santo Amaro	Povoado São José da Matança
124	Santo Inácio de Loyola	Rua 07 de Setembro, nº1515 - São José do Egito

46

Nº 333
CPL

125	Santos Dumont	Rua Projetada C, nº 1232 - Bacurí
126	São Félix	Avenida João XXIII, nº 2490 - São Félix
127	São Francisco	Rua Principal nº 34 - Vila Chico do Rádio
128	São Francisco do Canindé	Rua Paulo Rodrigues, nº 240 - Vila Cafeteira
129	São Jorge I	Rua do Arame s/nº - Vilinha
130	São Sebastião	Rua 01, nº 05 - Caema
131	São Vicente de Paula	Rua Piauí, nº 1699 - Bacuri
132	Senhor Jesus	Rua Principal, s/nº - Vila Conceição II
133	Sinopse	Rua Dom Evaristo Arns, nº 720 - Bom Sucesso
134	Solidariedade	Av. J.K. nº 50 - 5 Irmãos
135	Sousa Lima	Rua do Arame, nº 304 - Vilinha
136	Sucesso da Criança	Rua Maranhão, nº 707 - Nova Imperatriz
137	Sumaré	Rua Projetada s/nº - Área Verde
138	Tia Emilia	Rua Álvaro Pereira, nº 638 - Vila Nova
139	Tiradentes II	Av.: Perimetral Castelo Branco, nº 1656 - Parque Anhanguera
140	Tocantins	Rua Simplício Moreira, nº 1112 - Centro
141	Tomázia Carvalho	Rua Beta, s/nº - Bacuri
142	Tomé de Sousa	Av. São Raimundo, nº 453 - Olho D'Água dos Martins
143	Vital Brazil	Vila Davi II
144	Vovó Gracinha	Rua João Lisboa, nº 01 - Vila Redenção II
145	Vovó Suely	Rua 01, nº 05 Caema
146	Wady Fiquene	Rua São Pedro, s/nº - Nova Imperatriz

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

334
CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/2019 – CPL

ANEXO II
(MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____de_____ de 2019.

AO(A)
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____ _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

_____
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/2019 – CPL

ANEXO III

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº.____/2019 – _____
PROCESSO N.º 02.08.00.2658/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO QUE OFERECERÁ: KIT DE MATERIAL DIDÁTICO, FORMAÇÃO CONTINUADA, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, ESCOLA DE FAMÍLIA, RECURSOS DIGITAIS E DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DO PRESENTE OBJETO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal_____, _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, originado através do **Processo Administrativo n.º 02.08.00.2658/2019,** decorrente da licitação na modalidade **, Pregão n°. 148/2019 – CPL**, na forma presencial, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que

CPL

com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, submetendo as partes ao preceitos legais instituídos pela Lei Federal n° 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Ensino que oferecerá: Kit de Material Didático, Formação Continuada, Assessoria Pedagógica, Escola de Família, Recursos Digitais e demais materiais e serviços necessários ao atendimento do presente objeto, conforme quantitativos e especificações técnicas descritos no anexo I do edital, e em conformidade com **o Pregão Presencial nº. 148/2019-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações **DA CONTRATADA:**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no **Anexo I** deste Termo de Referência, a:

II Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da **"Ordem de Fornecimento/Serviço"**, emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

III Respeitar o prazo estipulado para o serviço parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

IV Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme consta neste Termo de Referência.

V Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

VI Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

337 r
CPL

VII Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

VIII Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

IX A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

X A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

XI Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

XII Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

XIII Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

XIV Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

XV Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

XVI Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa

336
CPL

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

XVII Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

XVIII Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XIX A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

XX Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

XXI Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.

XXII Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XXIII Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

XXIV Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XXV Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

XXVI Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes serviços do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

XXVII Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

XXVIII Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

339
CPL

XXIX Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

XXX Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

XXXI Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

XXXII Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

XXXIII Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado por esta.

XXXIV Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

XXXV Manter inalterados os preços e condições da proposta.

XXXVI Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Termo de Referência.

XXXVII Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

XXXVIII Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso dos serviços nos quantitativos registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

XXXIX São expressamente vedadas à contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de execução dos serviços.

XL. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços discriminados no objeto deste termo nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE, instalando os equipamentos e designando os operadores dos mesmos para exercerem os serviços nos locais designados para tal.

XLI. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I Efetuar o pagamento na forma da Cláusula terceira do Edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais,

340
CPL

previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Edital e Termo de Referência.

II Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no Edital e Termo de Referência.

III Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

IV Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

V Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

VI Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

VII Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VIII Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Edital e Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

IX Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

X Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

XI Expedir as Autorização de Fornecimento

XII Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

XIII Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

341
CPL

XIV. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

XV. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

XVI. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

XVII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

XVIII. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

XIX. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

XX. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Preços – Anexo I a este Termo de Referência.

II. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

III Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

IV A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

V Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos serviços em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA, para fins de liquidação e pagamento.

VI O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

341
CPL

VII Os pagamentos dos materiais didáticos serão realizados de acordo com a entrega dos respectivos itens. Os pagamentos da prestação de serviços da formação continuada será realizada em 06 (seis) parcelas iguais, em conformidade com a execução atestada pelo fiscal do contrato.

VIII Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

IX Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

X A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

XI Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

XII A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

XIII Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

XIV A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

XV A CONTRATANTE não fica obrigada a executar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com a execução efetivamente efetuada.

XVI A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou

343
CPL

definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

XVII No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

XVIII O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

I O (s) serviços (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

II. **PROVISORIAMENTE:**O recebimento provisório dar-se-á em 3 (três) dias úteis a partir da data de entregaquando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços.

III. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos serviços e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

IV. O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

I. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

3445
CPL

II. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

III. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

IV. A atestação de conformidade dos serviços do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

I Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

II Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

III Multas:

a) ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) ***5% (cinco por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) ***5% (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) ***10% (dez por cento)*** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações

945
CPL

contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 22.1.2.1.

IV **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

I Encerrada a etapa de lances e declarada provisoriamente à empresa vencedora do certame, esta deverá apresentar a comissão de licitação amostra, no prazo máximo de 05 dias úteis, que será avaliada por Comissão da Secretaria Municipal de Educação, designada por portaria específica para tal finalidade, a aceitação do material didático, serviços técnico-pedagógicos e recursos digitais a ele conectados dar-se-á através da apreciação da amostra, do kit de material didático,proposta pedagógica e recursos digitais a ser apresentada pela proponente.

II A empresa declarada provisoriamente vencedora do certame deverá apresentar:

III **Amostra do Kit de Materiais Didáticos:**

1 –Livro do aluno -Maternal I;
2 - Livro do aluno -Maternal II;
3 – Livro do aluno -Pré-escola I;
4 – Livro do aluno -Pré-escola II;
5 – Caderno para portfólio/livro/diário de memórias;
6 - Livro do professor - Maternal I;
7 - Livro do professor - Maternal II;
8 - Livro do professor - Pré-escola I;
9 - Livro do professor - Pré-escola II;
10 - Guia anual do professor;
11 - Mídia digital contendo músicas infantis de domínio popular;
12 - Mídia Digital de contos infantis;
13 - Conjunto de cartazes pedagógicos para o professor;
14 - Calendário de parede;
15 - Conjunto de letras do alfabeto e algarismos ilustrado bilíngue;
16 - Boletins individuais e semestrais;

346
CPL

17 - Livro direcionado à família.

IV **Proposta Pedagógica para prestação de serviços de formação continuada e outros:**
1 – Formação Continuada;
2 – Assessoria Pedagógica;
3 – Escola de Família;

V **Recursos Digitais**

VI Para o item recursos digitais a empresa declarada provisoriamente vencedora do certame deverá apresentar em até 03 (três) úteis, amostra de 01 (um) modelo simulador de torso para procedimentos de reanimação cardiopulmonar simulado (RCP) / 01 (um) óculos de realidade virtual no modelo "tudo em um" / Acesso remoto para análise da Plataforma de Soluções Tecnológicas para avaliação e emissão de parecer técnico pela Comissão de Avaliação da SEMED.

VII A Comissão de Avaliação será formada por 03 (três) servidores(as)a serem designados por portaria específica pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação.

VIII A Comissão de Avaliação do Kit de material didático, Proposta Pedagógica e Recursos Digitais apresentará Parecer Técnico Pedagógico acerca das amostras recebidas a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em até 03 (três) úteis a contar a partir do recebimento.

IX Caso seja reprovado pela Comissão de Avaliação, serão convocados os licitantes remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

I A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

II Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

347
CPL

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

K) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

n) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

348
CPL

o) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

I Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

I Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à **LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013;** regulamentada pela **IN CRG 002/2015** e pela Portaria **CRG 1.332/2016** que independente de transcrição integra o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

I. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento/Serviços**" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

II O Fornecimento ou serviços serão efetuados de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

III O Fornecimento e os serviços serão executados observado o disposto nos ***Anexos e demais disposições*** deste Termo de Referência.

3497
CPL

IV A Contratada fica obrigada a executar os a serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

V A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

I Exclusivamente para os contratos com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a CONTRATADA fica obrigada a prestar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, garantia pela modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, visando garantir o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

I O futuro contrato que advir do Termo de Referência, vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

I As despesas decorrentes desta licitação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

2.02.08.12 361 0043 2132 - **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA**
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte dos Recursos: Recursos do Tesouro Municipal – MDE / Recursos do FUNDEB 40%.

950
CPL

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), XX de xxxxxxxxxxxx de 2019.

CONTRATANTE
Secretário Municipal de Educação

_____

CONTRATADO
Representante Legal

_____

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF/MF _____

2. _____
CPF/MF_____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/2019-CPL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/2019-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão n° 148/2019-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz (MA), _____de_____ de 2020.

_____
Representante Legal da Empresa